



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Sec. de Administração e Esporte

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social

JOSÉ LEITE DA SILVA
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura e Lazer

DECRETO Nº 029/2021

Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal Nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONDADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Município de Condado/PB, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Condado, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º. A responsabilidade pela alimentação dos dados no SIAFIC de forma tempestiva, além de sua integridade e veracidade é de responsabilidade de cada órgão.

Art. 3º O Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto poderá durante a execução ser alterado de acordo com a necessidade, devendo o mesmo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º A avaliação e acompanhamento do Plano de Adequação do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020, será da responsabilidade da comissão especial de avaliação constituída pelo Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado,
29 de abril de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 029, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/2021	12/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	07/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja		



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO				ATOS DO PODER EXECUTIVO			
	compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	07/2021	12/2022		pleno funcionamento.		
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu	07/2021	12/2021	8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
				9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será	01/2022	12/2022



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO				ATOS DO PODER EXECUTIVO			
	o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.				integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	07/2021	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	07/2021	12/2022				
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	07/2021	12/2022	13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação;	07/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará						



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO				ATOS DO PODER EXECUTIVO			
	e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil				informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022	18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2021	08/2021
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	07/2021	08/2021
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das	07/2021	12/2022				



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO				ATOS DO PODER EXECUTIVO			
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022		de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.		
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022	25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	08/2021	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022	26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo	01/2022	12/2022				



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO				ATOS DO PODER EXECUTIVO			
	intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.				mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.		
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022	31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022	32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	07/2021	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	07/2021	12/2021				
30.	A base de dados do Sistema deverá ter	01/2022	12/2022				

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, 29 de abril de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 095/2021

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, ex officio, a bem da Administração Pública Municipal o servidor Jonildo Linhares Pereira, cargo de Agente Administrativo matrícula 0000266 da Secretaria de Administração e Planejamento para a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em
22 de Abril de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 096/2021

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, ex officio, a bem da Administração Pública Municipal a servidora Aline Ferreira de Andrade, cargo de Agente Administrativo matrícula 0000125 da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em
22 de Abril de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA 097/2021

O PREFEITO DE CONDADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Município de Condado/PB, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Para atendimento do disposto Decreto Federal 10.540/2020, constitui a comissão especial de estudo, elaboração e acompanhamento do plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Art. 2º A Comissão Especial terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC do município, respeitando as disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 e será composta por:

- a) Clauber Diego Barbosa de Almeida – cargo de Diretor Administrativo – Secretaria de Administração e Planejamento.
- b) Jonildo Linhares Pereira – cargo Agente Administrativo - Secretaria de Finanças.
- c) Verônica Dias Vieira - Consultora e Assessora técnica relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária.

§1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração de Edital de futuras contratações do SIAFIC deverá observar os requisitos mínimos de qualidade do Plano de Adequação do SIAFIC e às disposições do Decreto nº 10.540/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, de 23 de Abril de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Mensal nº. 004 – Condado - PB, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA 098/2021

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais desta edilidade.

O Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei,

Considerando a decisão judicial de concessão do Mandado de Segurança Civil, proferida no Processo nº 0009025-47.2015.8.15.0251 que tramita perante a 5ª Vara Mista da Comarca de Patos.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora Gilberlânia Linhares Barbosa, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00068, da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima- Sede para Escola Municipal Manoel João de Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito do Município de Condado - PB, em 26 de Abril de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Extrato do Contrato nº. 104/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **460** SSDS/PB e CPF ***.924.224-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Maria Berthianne Diniz Leite brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Coração de Jesus, 533 Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **341** SSP/PB e CPF nº. ***.140.074-3**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora contratada para turma da educação infantil turma de pré II C na Escola Sebastião Alves de Lima em substituição da professora Elivane Machado Ramos afastada pelo período de 15 (quinze) dias a parti de 26/04/2021 à 10/05/2021 no, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.082,30 (Um mil e oitenta e dois reais e trinta centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. R\$ 21,65 (vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) por hora/aula ministrada excedente as 150 horas mensais. Cláusula Quinta - Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 26 de Abril de 2021 e término previsto em 10 de Maio de 2021.